



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605

CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001

TELEFONE: (32) 3235-6317

E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR

SITE: WWW.COCBAN.COM.BR

OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

# REGIMENTO ELEITORAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aprovado em reunião da Diretoria de

28/04/2023

## ÍNDICE

1		OBJETIVO	3
2		IDENTIFICAÇÃO	3
3		PROCESSO ELEITORAL	3
	3.1	Requisitos e exigibilidade para os cargos	3
	3.2	Diretoria	3
	3.3	Conselho Fiscal	3
4		FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DA COOPERATIVA	7
	4.1	Diretoria	7
	4.2	Do Conselho Fiscal	8
5		COMISSÃO ELEITORAL	8
6		DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL	8
7		REGISTRO DAS CHAPAS	9
8		PROCESSO ELEITORAL	9
9		DISPOSIÇÕES FINAIS	10
		REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA DIRETORIA	11
		REQUERIMENTO REGISTRO CHAPA CONSELHO FISCAL	12

## **1. DO OBJETIVO**

Este Regimento Eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos de DIRETORIA e/ou do CONSELHO FISCAL, de forma complementar ao Estatuto Social e a Política de Sucessão dos Administradores e em consonância à legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

I. Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como as demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;

II. Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

## **2 - IDENTIFICAÇÃO**

O processo de identificação do candidato para a Diretoria e/ou Conselho Fiscal consiste na verificação dos requisitos básicos para se candidatar ao cargo, exigidos no Estatuto Social, na Política de Sucessão de Administradores e no Regimento Eleitoral, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito.

**Parágrafo Único: Esta etapa se aplica a todos os candidatos para o exercício de 1º mandato.**

A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis: fonte pública e privada de dados cadastrais, documentos, certificados ou outras necessárias para comprovação das informações.

## **3. PROCESSO ELEITORAL**

### **3.1 – Requisitos e exigibilidade para os cargos**

Para se candidatar ao cargo de diretor e/ou conselheiro fiscal da Cooperativa COCBAN, o interessado deverá atender aos requisitos apresentados em seguida:

### **3.2 – Diretoria**

Os interessados em se candidatar aos **cargos de Diretoria**, deverão observar os seguintes requisitos, além das exigências previstas pela legislação e regulamentação em vigor:

a) Ter no mínimo Ensino Médio completo e/ou Curso Técnico na área de administração de empresas, economia e direito;

- b) Ser associado da COCBAN no mínimo 4 anos;
- c) Histórico do associado favorável no que se refere à ética, confiança e interesse pelos assuntos da cooperativa;
- d) Apresentar reputação ilibada:
- I. Processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo o eleito ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;
  - II. Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional;
  - III. Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pelo Banco Central do Brasil.
- e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor;
- g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- h) Não estar declarado falido ou insolvente;
- i) Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- j) capacidade técnica e gerencial: verificação e análise de conhecimentos em:
- I. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;
  - II. Conhecimento das melhores práticas de governança;
  - III. Noções de legislação aplicável às funções do cargo;
- k) É desejável que o candidato tenha conhecimento da legislação aplicável às cooperativas de crédito.

Para seleção ao **cargo de diretor** deve-se definir o perfil do candidato incluindo os seguintes aspectos: capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica,

experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, traços de personalidade e estilo de liderança.

✓ A capacidade técnica e capacidade gerencial devem ser aferidas por meio de análise curricular e entrevistas individuais abrangendo:

I - conhecimento das melhores práticas de governança;

II - capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;

III- formação acadêmica com reconhecida contribuição para a atividade empresarial e para sociedade.

IV - estilo de liderança;

V - traços de personalidade;

VI - experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da cooperativa.

✓ Habilidades Interpessoais – recomenda-se aferir:

I - capacidade de trabalhar em equipe;

II - capacidade de liderar e influenciar pessoas;

III - Autogestão;

IV - Comunicação.

✓ Experiência – recomenda-se aferir por meio de análise curricular e entrevistas sobre atividade profissional:

I – experiência e vivência em governança corporativa, por meio de participação ou apoio a outros Conselhos;

II – participação em eventos do segmento financeiro, sendo: cursos, congressos, conferências, seminários, workshop, etc.

III – participação de seção de Planejamento Estratégico.

### **3.3 – Conselho Fiscal**

Os interessados em se candidatar aos **cargos de conselheiro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal** deverão observar os seguintes requisitos, além das exigências previstas pela legislação e regulamentação em vigor:

a) Ter no mínimo Ensino Médio completo e/ou Curso Técnico na área de administração de empresas, economia e direito;

b) Ser associado da COCBAN no mínimo 2 anos;

c) Histórico do associado favorável no que se refere à ética, confiança e interesse pelos assuntos da cooperativa;

d) Apresentar reputação ilibada:

I. Processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo o eleito ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;

II. Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional;

III. Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pelo Banco Central do Brasil.

e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor;

g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

h) Não estar declarado falido ou insolvente;

i) Não ter controlado ou administrado, nos 2 anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

j) capacidade técnica e gerencial: verificação e análise de conhecimentos em:

I. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;

II. Conhecimento das melhores práticas de governança;

III. Noções de legislação aplicável às funções do cargo;

k) É desejável que o candidato tenha conhecimento da legislação aplicável às cooperativas de crédito.

Para seleção ao cargo de conselheiro fiscal deve-se definir o perfil do candidato incluindo os seguintes aspectos: capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, traços de personalidade e estilo de liderança.

- ✓ A capacidade técnica e capacidade gerencial devem ser aferidas por meio de análise curricular e entrevistas individuais abrangendo:
  - I - Conhecimento das melhores práticas de governança;
  - II - Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
  - III - Formação acadêmica com reconhecida contribuição para a atividade empresarial e para a sociedade.
  - IV - Estilo de liderança;
  - V - Traços de personalidade;
  - VI - Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da cooperativa.
- ✓ Habilidades Interpessoais – recomenda-se aferir:
  - I - Capacidade de trabalhar em equipe;
  - II - Capacidade de liderar e influenciar pessoas;
  - III - Autogestão;
  - IV - Comunicação.
- ✓ Experiência – recomenda-se aferir por meio de análise curricular e entrevistas sobre atividade profissional:
  - I – experiência e vivência em governança corporativa, por meio de participação ou apoio a outros Conselhos;
  - II – participação em eventos do segmento financeiro, sendo: cursos, congressos, conferências, seminários, workshop, etc.
  - III – participação de seção de Planejamento Estratégico.

#### **4 – FORMAÇÃO DOS CONSELHOS DA COOPERATIVA**

##### **4.1 – Diretoria**

A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 14 (quatorze) membros, pessoas físicas, todos associados, eleitos em Assembleia Geral.

O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo todos os Diretores serem reeleitos. Caso não seja, o referido mandato se estenderá até a posse dos novos eleitos.

Fica a Diretoria investida de poderes para resolver todos os atos da gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras oficiais ou privadas destinadas as atividades da Cooperativa.

Para efetivação das operações citadas, fica a Diretoria investida de poderes para autorizar o Diretor Presidente ou seu substituto legal, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Administrativo, a assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas de crédito e demais documentos necessários para o perfeito funcionamento da Cocban.

#### **4.2 Do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados, pessoas físicas, eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 3 (três) anos. Referido mandato se estenderá até a posse dos novos eleitos.

É obrigatória a renovação de ao menos um membro efetivo do Conselho Fiscal.

#### **5 – COMISSÃO ELEITORAL**

Na convocação da Assembleia Geral de eleição, a Diretoria, constituirá a Comissão Eleitoral, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapas.

A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) associados sendo, um associado que residirá e pelo menos um secretário para o registro dos trabalhos.

Os cargos ocupados pelos integrantes da Comissão Eleitoral serão assegurados até o final do processo eleitoral.

Nenhum membro da Comissão Eleitoral Originária poderá ser candidato a cargo eletivo.

#### **6 – DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL:**

A Comissão Eleitoral é responsável pelo exame dos pedidos de registro de chapas e deve realizar, no mínimo, as seguintes atividades:



I -	Verificar se o pedido de registro de chapas foi encaminhado até 10 dias corridos antes da Assembleia;
II -	Verificar: I – O preenchimento correto do Requerimento do Registro de Chapa; II – Assinatura do representante da chapa no requerimento e telefone de contato; III – Documentos pessoais de todos os componentes da chapa.
III -	Avaliar a inexistência de restrições e se este possui as condições básicas para candidatura ao cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal.

§1º - A Comissão Eleitoral realizará os exames disposto neste artigo e apresentará os resultados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da chapa a Diretoria.

§ 2º - Ao verificar que a documentação está incompleta ou apresenta falhas de formalização, a Comissão Eleitoral notificará os representantes das chapas para regularizarem a falha apontada até 1 (um) dia útil, contados a partir do dia subsequente ao da notificação.

## **7 – REGISTRO DAS CHAPAS**

Os registros das chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser protocolados na sede da Cooperativa, no horário normal de funcionamento, a partir da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, até 10 dias corridos antes da Assembleia, sendo observado no ato as capacitações mínimas exigidas e as condições para elegibilidade.

As chapas concorrentes a Diretoria e Conselho Fiscal serão identificadas pela numeração sequencial a sua inscrição (Chapa 1, Chapa 2, etc.), na ordem em que forem requisitadas.

## **8 - PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral da cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, na Política e no Plano de Sucessão e neste Regimento Interno.

As chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ser registradas completas.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605  
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001  
TELEFONE: (32) 3235-6317  
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR  
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR  
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

Os candidatos que formarem a chapa deverão atender aos requisitos definidos nesta política, para tanto, autorizam a cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os requisitos exigidos em Lei e nesta política.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **I - Aprovação Diretoria/Revisão Regimento**

- A Diretoria é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão deste regimento.

- Este regimento deverá ser aprovado pela Diretoria.
- Este regimento deverá ser revisado no mínimo a cada 2 anos.

### **II - Aprovação Diretoria:**

- Este regimento foi aprovado em ata da Diretoria de **28/04/2023**.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605  
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001  
TELEFONE: (32) 3235-6317  
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR  
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR  
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

**Requerimento de Registro de Chapa para eleição da DIRETORIA da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Bancários de Juiz de Fora Ltda. – COCBAN**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante da chapa), em conformidade com o **item nº 7 – Registro das Chapas**, do Regimento Eleitoral, requer a inscrição da Chapa composta pelos cooperados abaixo identificados para concorrer às eleições para a **DIRETORIA**, que ocorrerão na AGO a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Componentes:**

	NOME COMPLETO	CPF
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		

Atenciosamente,

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Chapa:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Telefone de Contato :

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e atribuído, em conformidade com **item nº 7 – Registro das Chapas**, o número \_\_\_\_\_ para identificação da Chapa na cédula eleitoral. **(DIRETORIA)**

\_\_\_\_\_  
Representante da Cocban

(Imprimir 2 vias e protocolar – 1ª Via Cocban e 2ª Via Representante Chapa)



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451  
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605  
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001  
TELEFONE: (32) 3235-6317  
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR  
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR  
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA\_COCBAN@IG.COM.BR

**Requerimento de Registro de Chapa para eleição do CONSELHO FISCAL da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Bancários de Juiz de Fora Ltda. – COCBAN**

\_\_\_\_\_ (Nome do Representante da chapa), em conformidade com o **item nº 7 – Registro das Chapas**, do Regimento Eleitoral, requer a inscrição da Chapa composta pelos cooperados abaixo identificados para concorrer às eleições para o **CONSELHO FISCAL**, que ocorrerão na AGO a ser realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Componentes:**

	NOME COMPLETO	CPF
01		
02		
03		
04		

Atenciosamente,

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Chapa:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Telefone de Contato :

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e atribuído, em conformidade com **item nº 7 – Registro das Chapas**, o número \_\_\_\_\_ para identificação da Chapa na cédula eleitoral. **(CONSELHO FISCAL)**

\_\_\_\_\_  
Representante da Cocban

(Imprimir 2 vias e protocolar – 1ª Via Cocban e 2ª Via Representante Chapa)